



**Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha - Bom Jesus da
Penha - MG**

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000011

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 02026/01/14000011

Número / Ano	000011/2026
Data / Horário	14/01/2026 - 15:28:45
Assunto	Projeto de Resolução nº 01, de 13 de Janeiro de 2026 ,de autoria da Mesa Diretora que: " Dispõe sobre a instituição e regulamentação do Programa Parlamento Jovem de Minas, no âmbito da Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha e dá outras providências".
Interessado	Francielly Moraes Pires-Presidente da Câmara; Sabrina dos Anjos Ribeiro-Vice-Presidente; Wanderson D'Ávila da Silva-1º Secretário; Valdirene Maria de Oliveira Vaz-2ª Secretária
Natureza	Administrativo
Tipo Documento	Projeto de Resolução
Número Páginas	7
Emitido por	admin



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 05.679.293/0001-07

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 01, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a instituição e regulamentação do Programa Parlamento Jovem de Minas, no âmbito da Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha e dá outras providências.

Os Membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, no uso de suas atribuições legais, resolvem propor a presente resolução:

Art. 1º - Fica instituído e regulamentado, no âmbito da Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha o programa “Parlamento Jovem”, que é realizado em parceria com a Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, compreendendo atividades a ele pertinentes, conforme previsto nesta Resolução, de caráter informativo, relativas ao exercício da cidadania e elucidativas do funcionamento do Poder Legislativo.

Art. 2º - O Parlamento Jovem tem por objetivo incentivar a comunidade estudantil a se organizar como sociedade civil e participar da vida política da cidade de Bom Jesus da Penha, do Estado de Minas Gerais e do país, e será regido por esta Resolução Legislativa.

Art. 3º - O Parlamento Jovem abrange a participação dos alunos matriculados regularmente em qualquer uma das séries do ensino médio regular, escolhidos pelos estabelecimentos de ensino integrantes da rede público e particular (se houver).

Art. 4º - A coordenação municipal será nomeada pela Presidente da Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha/MG mediante Portaria.

Art. 5º - A Mesa diretora da Câmara, mediante Ato, normatizará a consecução do “Parlamento Jovem Municipal”, especialmente quanto:

- I** – cronograma das atividades de organização;
- II** – as orientações relativas aos procedimentos de inscrição e participação dos interessados;



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 05.679.293/0001-07

III – a eleição dos jovens parlamentares no âmbito de suas respectivas escolas;

IV – as normas para a eleição da Mesa Executiva;

V – a realização dos trabalhos da sessão plenária.

§ 1º - O Presidente da Câmara Municipal nomeará uma Coordenação, composta por Vereadores, encarregada de implementar todos os procedimentos necessários para a realização da sessão do Parlamento Jovem, na forma estabelecida neste artigo.

§ 2º - As demais atividades que venham a compor o “Parlamento Jovem”, orientar-se-ão para o conhecimento dos procedimentos legislativos, dos Partidos com representação na Câmara de Vereadores, suas propostas políticas e das funções dos líderes partidários.

Art. 6º - O vereador do Parlamento Jovem, no exercício do seu mandato, poderá contar com a ajuda de um Estudante Assessor Parlamentar, com no máximo 16 (dezesesseis) anos, proveniente do mesmo estabelecimento de ensino em que estiver matriculado.

Art. 7º - Constituem objetivos específicos do Parlamento Jovem:

I – sensibilizar professores, funcionários de escolas e pais de alunos para participarem do Parlamento Jovem e apresentarem sugestões para o seu aperfeiçoamento;

II – proporcionar a circulação de informações nas escolas sobre projetos, leis e atividades gerais da Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha.

III – possibilitar aos alunos o acesso e conhecimento dos Vereadores da Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha e as propostas apresentadas no legislativo em prol da comunidade;

IV – favorecer atividades de discussão e reflexão sobre os problemas da cidade que mais afetam a população;

V – proporcionar o contato dos alunos com os servidores da Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, das mais diversas assessorias, para que entendam o papel do servidor público e sua importância no contexto das atividades do Poder Legislativo;

VI – favorecer a participação do público universitário no projeto através de parcerias com instituições de ensino superior;



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 05.679.293/0001-07

VII – desenvolver o senso crítico dos estudantes participantes do projeto e aprimorar os seus conceitos da cidadania.

Art. 8º - O Parlamento Jovem se desenvolverá através das seguintes atividades:

I – capacitação dos assessores da Câmara que trabalharão junto ao projeto, ministrando cursos sobre o funcionamento do Poder Legislativo, palestras e oficinas sobre o tema a ser abordado;

II – reuniões da coordenação com os diretores das escolas públicas e particulares para esclarecimento do projeto;

III – realização de mobilizações nas escolas participantes

IV – realização de oficinas preparatórias com os alunos participantes;

V – elaboração pelos alunos de cada instituição de propostas relacionadas ao tema definido para aquele ano;

VI – participação do Encontro Regional proposto pelo Polo Sudoeste de Minas e quaisquer outros eventos propostos pela coordenação estadual do Parlamento Jovem de Minas;

VII – realização da Plenária Municipal, onde serão discutidas e aprovadas as propostas apresentadas pelos alunos participantes, com priorização das propostas que serão encaminhadas à etapa regional do projeto e da eleição dos representantes que participarão da Plenária Regional;

VIII – realização das Plenárias Regional e/ou Microrregional com a participação dos representantes eleitos durante a etapa municipal;

IX – realização da Plenária Estadual com a participação dos representantes eleitos durante a etapa regional;

X – realização da Assembleia Geral do Parlamento Jovem, para apresentação a todos os participantes das propostas aprovadas na Etapa Estadual e entrega de certificados de participação;

XI – entrega do Documento Final da Plenária Municipal ao Presidente da Câmara Municipal.

Art. 9º - Sobre as temáticas abordadas no Parlamento Jovem durante todo o ano nas oficinas, conforme cronograma previamente definido, de caráter teórico e prático sobre os seguintes temas:

sy



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 05.679.293/0001-07

- I – Democracia, Cidadania e Participação Política;
- II – Ética Pública e Cidadania;
- III – Participação Popular no Processo Legislativo;
- IV – Estado e Sociedade;
- V – Funcionamento dos Poderes Municipais;
- VI – Orçamento e Planejamento;
- VII – Técnica legislativa;
- VIII – Entrosamento;
- IX – Oficinas temáticas;
- X – Oratória;
- XI – Dinâmica dos grupos de trabalho e plenária;
- XII – outros temas previamente definidos no momento do lançamento anual do projeto.

Art. 10 – As propostas apresentadas e aprovadas pelos participantes da etapa municipal serão compiladas e disponibilizadas aos Vereadores, que poderão convertê-las em requerimentos, indicações, anteprojeto ou projetos, observadas as condições legais e constitucionais de cada matéria.

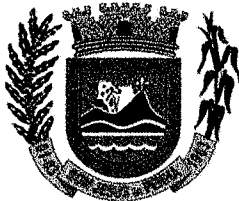
Art. 11 – Fica autorizada a utilização do Plenário da Câmara Municipal para a realização das oficinas preparatórias, grupos de trabalho e votação das propostas.

Art. 12 – Para a realização das atividades externas propostas para os estabelecimentos de ensino, fica o Poder Legislativo Municipal de Bom Jesus da Penha, autorizado a firmar termos de parceria com quaisquer entidades de ensino superior e organizações não governamentais.

Art. 13 – Para a realização dos eventos do “Parlamento Jovem” são responsabilidade da Câmara Municipal:

- I - para os eventos que ocorrerem nas dependências da Câmara Municipal fica autorizado o fornecimento de vale-transporte e de lanches aos participantes e, eventualmente, a contratação de profissionais para ministrar oficinas;

Rua Prefeito João Silva, 610 A – Tel. (35) 3563-1396 – CEP 37.948-000
Bom Jesus da Penha/MG



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 05.679.293/0001-07

II – fornecimento de uma camiseta personalizada para utilização pelos participantes durante o Encontro Regional, Plenária Municipal e Plenária Regional;

III - despesas decorrentes do transporte rodoviário, da hospedagem e alimentação de alunos, coordenadores, monitores ou agentes, desde que sejam assessores ou vereadores para atividade em outros municípios, sejam nas etapas preparatórias, municipal, regional e estadual;

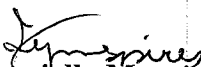
IV – assessoria e apoio técnico para realização de todas as atividades.

V – emissão de certificado de participação.

Art. 14 – As despesas decorrentes da execução da presente Resolução serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

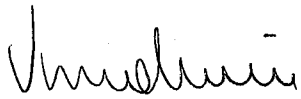
Art. 15 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus da Penha (MG), em 13 de janeiro de 2026.


Francielly Moraes Pires
Presidente


Wanderson D'Ávila da Silva
1º Secretário


Sabrina dos Anjos Ribeiro
Vice-Presidente


Valdirene Maria de Oliveira Vaz
2ª Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 05.679.293/0001-07

Bom Jesus da Penha (MG), em 13 de janeiro de 2026.

**Exposição de Motivos ao Projeto de Resolução n.º
01, de 07 de janeiro de 2026, que: Dispõe sobre a
criação do Parlamento Jovem Municipal e dá
outras providências.**

Prezados colegas vereadores:

Encaminhamos ao Plenário da Câmara Municipal, o Projeto de Resolução n.º 01/2026, para distribuição a apreciação.

O presente Projeto de Resolução tem por finalidade criação do **Parlamento Jovem**, iniciativa de caráter educativo e institucional voltada à formação cidadã de estudantes, com o objetivo de aproximar a juventude do Poder Legislativo e do processo democrático.

A criação do Parlamento Jovem representa um importante instrumento de incentivo à participação política consciente, permitindo que os jovens compreendam, na prática, o funcionamento do Poder Legislativo, a elaboração das leis, o papel dos parlamentares e a relevância do diálogo democrático para a construção de políticas públicas eficazes.

Ao proporcionar aos estudantes a vivência do ambiente parlamentar, o projeto contribui para o fortalecimento da cidadania, o desenvolvimento do senso crítico, da responsabilidade social e do compromisso com os valores democráticos. Além disso, estimula o protagonismo juvenil, preparando novas lideranças e promovendo maior integração entre o Poder Legislativo, as instituições de ensino e a sociedade.

A iniciativa também atende aos princípios constitucionais da educação para a cidadania e da participação popular, reforçando o papel do Legislativo como espaço aberto ao diálogo, à transparência e à formação política da população, especialmente das novas gerações.

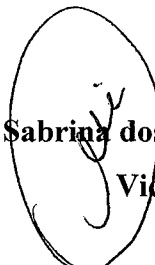


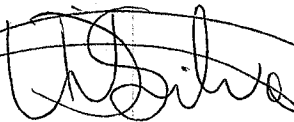
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 05.679.293/0001-07

Diante do exposto, entende-se que a instituição do Parlamento Jovem é medida de relevante interesse público, razão pela qual se submete o presente Projeto de Resolução à apreciação dos nobres vereadores, esperando-se sua aprovação.

Cordialmente,


Francielly Moraes Pires
Presidente


Sabrina dos Anjos Ribeiro
Vice-Presidente


Wanderson D'Ávila da Silva
1º Secretário


Valdirene Maria de Oliveira Vaz
2ª Secretária